

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 431/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de setembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
PAULO EURICO KOSCHENBORGER
contra
JOÃO ERNESTO NEUHAUS


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: AVISO PRÉVIO; SALÁRIOS; FÉRIAS; 13º SALÁRIO; DOMINGOS E FÉRIAS
DOS E RETIFICAÇÃO DA OP.
Valor: Cr\$ 1.383,28.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 431/70
Em 31 9 1 70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO EURICO KOSCHENBORGER

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

Solteiro

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

JOÃO Rua digo: Brachier, 5º distrito de M.ntenegro, possuidor da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOÃO ERNESTO NEUHAUS

(Reclamado)

OFICINA MECÂNICA

(Atividade)

domiciliado n.º o Posto Shell - nesta.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 22 de agosto/69 e foi despedido sem justa causa em 30 de julho/70.

Que percebia Cr\$ 250,00 por mês, mas não recebeu o mês de julho - nem 8 dias de junho.

Que nada recebeu ao ser despedido.

Reclama: Entrega das guias do FGTS e depósito relativo.

Aviso previo Cr\$ 250,00

Salários de um mês e 8 dias Cr\$ 316,64

Féiras - 1 período Cr\$ 166,64

13º salário - um período Cr\$ 250,00

48 domingos e feriados Cr\$ 400,00

Retificação da CP segundo os termos desta petição.

Dá a esta reclamatoria o valor de Cr\$ 1.383,28.

O reclamante toma ciência da data da audiência marcada para o dia 10 de setembro corrente, às 13,30 hs., podendo no momento apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará o arquivamento da presente reclamatoria.

Paulo Eurico Koschenborger

PAULO EURICO KOSCHENBORGER

RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação á recda, através do sr. Of. De justiça
Dou fé.

Montenegro, 3 de 09 de 1970

Rinaldo Thuen
Chefe de Secretaria
RINALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

218

ε ε ε

Rinaldo Thuen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 431/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **JOAO ERNESTO NEUHAUS**
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante **PAULO EURICO KOSCHENBORGER**
Brochier - 5º distrito de Montenegro
 Reclamado **JOÃO ERNESTO NEUHAUS**
POSTO SHELL - nesta

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, n.º, no dia **dez** (**10**) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **3** de **setembro** de 19 **70**

04-9-70 às 14,45h
 João Ernesto Neuhaus
 GERALDO F. B. LUCENA
 CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,45 horas, à Rua Buarque de Macedo, esquina Faixa Maurício Cardoso, sendo aí, notifiquei o Sr. João Ernesto Neuhaus, na pessoa do SR., digo tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.970.

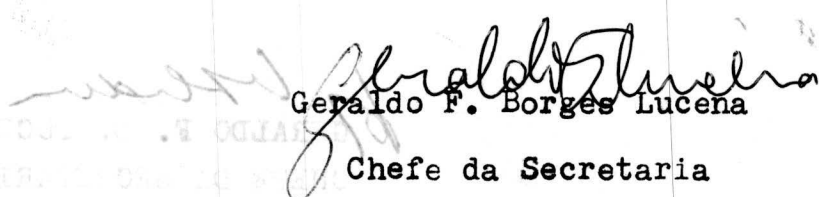

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça desta Junta, a notificação. retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
GH

PROCESSO Nº 431/70

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PAULO EURICO KOSCHENBORGER, reclamante e JOÃO ERNESTO NEUHAUS, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: Aviso prévio, salários, férias, 13º salário, domingos, feriados e retificação da CP. Presentes as partes, o reclamado acompanhado pelo dr. Cláudio Endres, com procuração juntada aos autos neste ato. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar, por seu procurador foi dito que preliminarmente punha à disposição do reclamante os salários a que tem direito, num total líquido de R\$ 218,90, protestando por seu depósito, caso o mesmo se negue a recebê-lo. Quanto aos demais itens era de ser julgada improcedente a reclamatória, uma vez que o reclamante foi demitido por justa causa, já que foi constatado desvio de determinadas importâncias, feito pelo reclamante, conforme certidão da DP local. Com referência aos domingos e feriados os mesmos sempre que trabalhados foram pagos, como se pode ver dos recibos que apresenta. As férias e 13º salário / seriam proporcionais, mas também não são devidos, tendo em / vista a justa causa. Com referência à data de admissão, o reclamante de 22 de agosto de 1969 até 1º de dezembro trabalhou sob regime de experiência, só tendo sido admitido por ocasião da data consignada na CP. Quanto ao FGTS o mesmo já havia sido recolhido à agência Sulbanco desta cidade. Proposta a conciliação, foi rejeitada, digo, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 380,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, mantidas as anotações da CP; o FGTS permanecerá na conta vinculada do reclamante. Com referência à queixa crime a reclamada dá por encerrada a questão e se depender dela a queixa será retirada. Custas, R\$ 33,02, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se /

esta ata, que vai devidamente assinada. **EM TEMPO:** Os documentos juntados pela reclamada foram devolvidos ao fim da audiência.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTI
Chefe de Trabalho - Presidente

[Handwritten Signature]
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

[Handwritten Signature]
Reclamante

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten Signature]
Reclamado

[Handwritten Signature]
Procurador

[Handwritten Signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOENA
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de procuração,
entregue em audiência.

Em 10 de 9 de 1970.

[Handwritten Signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOENA
CHEFE DA SECRETARIA

Procuração

ARQUIVADO
25-9-01-73

Porêste instrumento particular de procuração o Sr. Erneste ~~de~~ JOÃO ERNESTO NEUHAUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, estabelecido à rua Aurício Cardoso s/n, nomeia e constitui seu bastanteprocurador o Dr. Claudio Pedro Endres, brasileiro, casado, advogado, residente edomiciliado nesta cidade, inscrito na OAB sob nº 3.024 e no C.P.F. sob nº 007387430, para o fim especial de contestar uma reclamatória trabalhista, podendo para tanto usar de todos os poderes da cláusula ad-judicia, desistir, transigir, firmar têmes e compromissos, dar e receber quitação, bem como, substabelecer.

Montenegro, 10 de setembro de 1960

João Ernesto Neuhaus



~~Procuração a favor de~~
João Ernesto Neuhaus

Com testemunho ~~da~~ da ~~escritura~~
Montenegro, 10 de set. de 1960
Tabalião



ARQUIVADO

Em 10-9-70.

Geraldo Lucas

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCAS
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint signature]

[Faint signature]

[Faint signature]